

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-Feira, 18 de Setembro de 2023 - Edição nº 1200

SUMÁRIO

- LEI Nº 283/2023: "Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Ipupiara e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 102.091,77."
- DECRETO Nº 50/2023: "Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Medica do SAMU do municipal e dá outras providências."
- DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 051/2023: "Concede ajuda de custo, em conformidade com o Programa Municipal de Apoio e incentivo ao ingresso em Universidades e Faculdades e dá outras providências."
- PARECER Comissão Especial de Avaliação.
- DECRETO N° 052/2023: "Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ipupiara que foram afetadas pela Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> /

LEI Nº 283 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Ipupiara e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 102.091.77.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5°; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Ipupiara aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Ipupiara crédito especial, no valor de R\$ 102.091,77, conforme dotação abaixo identificada:

UO: 02500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2060 - Manutenção da Lei Paulo Gustavo

Fonte de Recurso - 1749.000 - Outras vinculações de transferências

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso previstos no art. 43, $\S1^{\circ}$. incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art.3º - Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir o competente decreto de abertura de crédito especial, no valor necessário, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



DECRETO N° 50/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Medica do SAMU do municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

- **Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **PATRICIA ANTONIO KLEBER RIBEIRO**, portador do RG nº 1.084.872 e do CPF nº 141.931.325-87 para ocupar, a partir desta data, o Cargo de Coordenador Medico do SAMU deste Munícipio, nos termos da legislação pertinente.
- **Art. 2º** No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, como também, todos os documentos necessários a sua regularização junto ao setor pessoal do Município.
- Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipupiara - Ba, 04 de setembro de 2023.



CIR LEITE SANTOS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101–CEP:47.590-000-Fone:(77)3646-1067-99166-1399 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> / <u>seceducipupiara@gmail.com</u>



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 051/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede ajuda de custo, em conformidade com o Programa Municipal de Apoio e incentivo ao ingresso em Universidades e Faculdades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº 265/2021, que instituiu o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao ingresso na Universidade aos Servidores Municipais e à dependentes, e,

Considerando o Parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação, após análise da documentação apresentada pelo requerente.

DECRETA:

Art. 1º - Concede ajuda de custo aos servidores/dependentes (listados na tabela abaixo), em conformidade com o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao ingresso em Universidades e Faculdades, no percentual de 50%. Os Benefícios dos servidores/dependentes (listados na tabela abaixo), em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal 265/2021, após análise da documentação apresentada pelos respectivos alunos à Comissão para Fins de Análise e Deferimento dos Pedidos da Ajuda de Custo, prevista na supracitada Lei, ficam concedidos os benefícios de ajuda de custo, a partir desse mês de setembro de 2023, em conformidade com o Requerimento de Apoio e Incentivo ao Ingresso na Universidade:

Ord	Nome do Cursista	Servidor / Dependente	Nome do Beneficiário	Servidor / Dependente
01	Estevão Bessa Novais	Dependente	Marinaldo Ribeiro Novais	Servidor
02	Leandra Miranda dos Santos	Servidora	Leandra Miranda dos Santos	Servidora
03	Ranna Loise dos Santos Barreto Farias	Dependente	Edivan Alves Farias	Servidor

- **Art. 2º** O beneficiário deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias à Sede da Secretaria Municipal de Educação para cumprimento das formalidades legais, sob pena de revogação do benefício.
- $Art. 3^{\circ}$ A concessão de ajuda de custo será renovada, a cada semestre, obedecidos os requisitos desta lei.
- $Art.\ 4^{o}$ O benefício poderá ser suspenso ou revogado definitivamente, observado os dispositivos da Lei Municipal 265/2021.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2023.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101–CEP:47.590-000-Fone:(77)3646-1067-99166-1399 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> / <u>seceducipupiara@gmail.com</u>



Comissão Especial de Avaliação

PARECER

A Comissão Especial de Avaliação, constituída pro meio Decreto n°088/2021 de 23 de julho de 2021, para fins de análise e deferimento dos pedidos da ajuda de custo previsto na Lei n° 265/2021, após a análise da documentação apresentada pelos cursistas (conforme tabela abaixo), no qual requer o deferimento do benefício de ajuda de custo graduação dos cursos (conforme tabela abaixo), junto a Instituição de Ensino Superior (conforme tabela abaixo), com previsão de início e conclusão do curso (conforme tabela abaixo), respectivamente nesta ordem, verificou-se que o mesmo apresentou a documentação exigida pelo art. 3° da Lei acima mencionada; não se enquadrando em nenhuma das hipóteses impeditivas ao recebimento da ajuda de custo previstas no art. 7° da Lei 265/2021.

Ord	Nome do Cursista	Nome do Curso	Nome da	Vínculo	Previsão	Previsão
			Universidade		Inicio do	Conclusão
			/Faculdade		Curso	do Curso
01	Estevão Bessa Novais	Engenharia de	UNOPAR	Dependente	07/2023	01/2027
		Sofware				
02	Leandra Miranda dos Santos	Pedagogia	UNIASSELVI	Servidora	07/2023	06/ 2028
03	Ranna Loise dos Santos Barreto	Administração	UNIASSELVI	Dependente	07/2023	06/ 2027
	Farias					

Assim, esta Comissão Especial de Avaliação, após debates, por unanimidade, manifesta favorável a concessão da ajuda de custo aos requerentes (listados na tabela acima), no percentual de 50%, após análise das condições financeiras do mesmo, comprovadas pela documentação comprobatória, apresentada pelos mesmos.

Por oportuno, registra-se a manutenção da concessão de ajuda de custo será renovada, a cada semestre, obedecidos os requisitos do Art. 14 da nº 265/2021, e observado o quanto determinado no art. 15 da lei retro mencionada, que dispõe sobre causas de perda da ajuda de custo.

Ipupiara, 15/09/2023.

AGEU QUEIROZ SILVA SODRE

WELLINGTON BESSA SANTOS

JURANDY ALCANTARA DE FIGUEREDO FILHO





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13,798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol com.br



DECRETO Nº 052/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ipupiara que foram afetadas pela Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e partindo do princípio de que cabe ao Poder Público adoção de providências que visem minimizar ou reparar os danos citados abaixo.

Considerando a intensificação da escassez pluviométrica que, desde 2015, está afetando toda área territorial deste município, a estiagem prolongada tem provocado danos à subsistência e à saúde da população;

Considerando as consequências ocasionadas pela estiagem severa que atinge o município, que provoca toda a penúria vivida pela população que está passando por graves prejuízos nas atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

Considerando Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone. (77)3646-1087 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81



DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para a sede e zona rural deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo COBRADE 1.4.1.1.0.

- Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
- Art. 3º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um periodo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2023.

Atenciosamente

SCIR LEITE SANTOS Prefeito Municipal